

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO

(Do Sr. Deputado Jorge Alberto – PMDB/SE e outro)

Solicita que essa Comissão convoque a Ministra das Minas e Energias, com o objetivo de fiscalizar o episódio da divulgação pela Agência Nacional de Petróleo – ANP de informações sobre a descoberta de petróleo na bacia de Sergipe-Alagoas, que promoveu significativo aumento do valor das ações da Petrobras.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 219 a 223 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvido o respectivo Plenário da Comissão, se digne adotar as providências necessárias à convocação da Ministra de Estado das Minas e Energias, Dilma Linhares Rousseff, com o objetivo de fiscalizar o episódio da divulgação pela Agência Nacional de Petróleo – ANP de informações sobre a descoberta de petróleo na bacia de Sergipe-Alagoas, que promoveu o significativo aumento do valor das ações da Petrobras.

JUSTIFICAÇÃO

É preocupante a recente controvérsia de informações sobre a descoberta de petróleo na Bacia Sergipe-Alagoas que provocou significativo aumento no valor das ações ordinárias da Petrobras. Por duas vezes essa divulgação é feita pela agência reguladora do setor e contestada pela supra citada estatal. Tal episódio ocorreu no mês de novembro de 2002 e repete-se agora no mês de março desse ano. No sentido de fiscalizar os procedimentos operacionais

tanto da ANP e da Petrobras que influenciam de forma tão representativa no patrimônio da estatal e no mercado acionário nacional, requeiro dessa Comissão a convocação da Ministra das Minas e Energias. As informações do referido episódio incitam especulação no mercado de ações e expectativas frustradas junto a população. Ademais essas controvérsias se não apuradas maculam tanto a imagem da referida agência reguladora, como da estatal. A suscitação de controvérsias de informações deflagrada por uma agência reguladora do setor junto a investimentos vultuosos do mercado, repercutem também de forma negativa para a imagem do governo do país, podendo implicar prejuízos ao erário, não só frente ao valor das ações da referida estatal. Isso ocorre porque qualquer fato que abale o nível de confiança dos investidores reflete a manutenção ou ampliação do risco Brasil que baliza o fluxo de investimento no mercado acionário nacional. Invoca-se portanto a competência dessa Comissão, consagrada no art. 32, inciso VIII, alínea b, do RICD, para realizar a referida convocação e apuração.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2003

Deputado Jorge Alberto
PMDB/SE

Deputado Machado
PFL/SE